



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 029/2011

“Altera o Art.6º, inciso I do Título II, Capítulo I da Lei Complementar 020/2009 e dá outras providências.”

O prefeito Municipal de Teixeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica alterado o Art.6º, inciso I do Título II, Capítulo I da Lei Complementar 020/2009 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira-MG que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

I – ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português na forma da Lei.

Art 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Teixeiras, 12 de julho de 2011

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

* Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal em 11 de julho de 2011